



" LEI Nº276/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR A ENTREGA DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E O PLANO DE AUXÍLIO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Prorrogar o prazo de entrega do Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Auxílios pelo prazo de 30 (trinta) dias.-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 11 DE JUNHO DE 1993.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

